



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

TERMO ADITIVO Nº 3º - ÁGIL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 31/2018-MINFRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, E A EMPRESA ÁGIL – SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**, com sede no Bloco “R” da Esplanada dos Ministérios, Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 37.115.342/0001-67, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração - Substituto, o Senhor **LISANDRO COGO BECK**, portador da Carteira de Identidade n.º 1977817, expedida pela SSP/DF e CPF/MF n.º 524.237.781-04, designado pela Portaria n.º 1.479, de 23/04/2019, publicada no DOU de 24/04/2019 e subdelegação de competência que lhe confere a Portaria n.º 3.069, de 09/07/2019, e por outro lado a empresa, **ÁGIL – SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 72.620.735/0001-29, sediada no SOF Norte, Quadra 04, Conjunto D, Lotes 7/10, Loja 35, salas 03 a 09, Brasília/DF, Cep 70.634-440, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **EDUARDO QUARESMA HAGE**, portador da carteira de identidade n.º 2.979.504, expedida pela SSP/DF, portador do CPF/MF n.º 003.658.795-84 e tendo em vista o que consta no Processo n.º **50000.112392/2016-01** e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do **Contrato n.º 31/2018 - MINFRA**, por mais 12 (doze) meses, a partir de **18/12/2020 até 17/12/2021**, conforme faculta a Cláusula Segunda do referido instrumento contratual, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666 de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa com a execução dos serviços objeto do presente termo aditivo está estimada em R\$ 3.347.472,96 (três milhões, trezentos e quarenta e sete mil quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), para 12 (doze) meses, sendo **R\$ 120.880,97** (cento e vinte mil oitocentos e oitenta reais e noventa e sete centavos) para cobrir as despesas de **18/12/2020 a 31/12/2020**, correndo à conta de créditos orçamentários consignados na Lei n.º 13.978, de 17/01/2020, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2020NE800403, de 16/12/2020, Programa de Trabalho: 26122003220000001, Fonte: 0100000000, ND: 339037, podendo ser emitidos empenhos de reforço, independente de novo Termo Aditivo, e o restante, no valor de **R\$ 3.226.591,99** (três milhões, duzentos e vinte e seis mil quinhentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos), para cobrir despesas no período de **01/01/2021 a 17/12/2021**.

2.2. **Parágrafo Primeiro** – As despesas a serem realizadas nos exercícios futuros terão seus créditos indicados em apostilamentos, conforme estabelece o art. 30 da IN MPOG/SLTI n.º 02, de 30/04/2008.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente termo aditivo entrará em vigor na data de **18/12/2020**, vigendo até 17/12/2021.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

4.1. A CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital e em conformidade com a Cláusula Sétima do Contrato.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

5.1. O presente ajuste poderá ser rescindido antes do término do prazo de sua vigência na hipótese de conclusão de novo processo licitatório relativo ao objeto ora contratado, nos termos do inciso II, do art. 79, da Lei 8.666/93, mediante comunicação à Contratada.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato 31/2018, de 17/12/2018, não modificadas, no todo ou em parte, pelo presente termo aditivo, ressalvando-se o direito da contratada pleitear oportunamente a repactuação dos preços do contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo MINFRA na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)

LISANDRO COGO BECK

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração Substituto do Ministério da Infraestrutura (CONTRATANTE)

(assinado eletronicamente)

EDUARDO QUARESMA HAGE

Representante da ÁGIL – Serviços Especiais LTDA (CONTRATADA)



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Quaresma Hage, Usuário Externo**, em 16/12/2020, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Lisandro Cogo Beck, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração - Adjunto**, em 16/12/2020, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3541731** e o código CRC **45EC503F**.



Referência: Processo nº 50000.112392/2016-01



SEI nº 3541731

Esplanada dos Ministérios, Bloco R - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.infraestrutura.gov.br